

RESULTADO ANÁLISE DE RENDA – PÓS-RECURSO

CAMPUS JUIZ DE FORA

Resultado de análise de renda de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ação Afirmativa, modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (Grupo A e Grupo B), referentes à **5ª matrícula presencial** do processo seletivo PISM/SISU – 2º semestre/2016, realizada no dia 14 de setembro/2016.

DEFERIDO	Preenchimento de todos os requisitos necessários para efetivação da matrícula e comprovação de renda per capita familiar bruta inferior a 1,5 salários mínimos.
INDEFERIDO Motivo 1	Não apresentação de documentação comprobatória de renda per capita familiar bruta ou apresentação de documentação incompleta.
INDEFERIDO Motivo 2	Comprovação de renda per capita familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos.
MATRÍCULA CANCELADA	Não interposição de recurso ou interposição de recurso intempestivo em 1ª instância, implicando em perda do direito à vaga.

O parecer com o motivo de indeferimento – Motivo 1 ou Motivo 2 - serão encaminhados por e-mail.

SOLICITAÇÃO DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido (Motivo 1 ou Motivo 2) e não receberam o parecer por e-mail, poderão solicitar uma cópia através do e-mail duvidas.sisub@ufjf.edu.br até às **17h do dia 24/10/2016**.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, em razão de apresentação de documentação comprobatória incompleta ou apuração de renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salários mínimos, poderá interpor recurso contra o resultado. O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponibilizado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado presencialmente pelo candidato ou procurador, na Central de Atendimento, localizada no prédio da Reitoria, no Campus Universitário, Juiz de Fora - MG, até o dia **24/10/2016**, no horário de **8h às 17h**.

No recurso será permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar, se for o caso, não sendo permitida alteração da composição do grupo familiar por parte do (a) candidato (a).

*** A interposição de recurso ao Conselho Superior (CONSU) enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos na Portaria nº 586/2016-CDARA.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.

Juiz de Fora, 11 de outubro de 2016.

Equipe de Avaliação Socioeconômica.

NOME	CPF	RESULTADO
AGNES SILVA PEREIRA	130.630.XXX-XX	DEFERIDO
ANA CARLA RANGEL ROSA	156.244.XXX-XX	MATRÍCULA CANCELADA
ANA CLARICE FERREIRA RABELLO	130.486.XXX-XX	INDEFERIDO – MOTIVO 1
BRENDHA MACIEL CANDIDO	132.349.XXX-XX	DEFERIDO
EMERSON RANGEL LOPES MORAES	032.592.XXX-XX	DEFERIDO
FLAVIO ROBERTO NICOLAU DE MENDONÇA	031.290.XXX-XX	INDEFERIDO – MOTIVO 1
HELOISE MARIA DE AQUINO ALVES	126.287.XXX-XX	MATRÍCULA CANCELADA
ISABELLA TAVARES CARVALHO	130.743.XXX-XX	DEFERIDO
ITALUANE DE SOUZA	130.892.XXX-XX	MATRÍCULA CANCELADA
JEANDERSON ANTONIO RIBEIRO DIAS	126.101.XXX-XX	DEFERIDO
JHUAN LUIS VIEIRA FRANCO	105.342.XXX-XX	DEFERIDO
LETICIA SANTANA DA SILVA	137.915.XXX-XX	DEFERIDO
LUANA CAHON MONTEIRO	139.264.XXX-XX	DEFERIDO
PABLO JACOB DA SILVA NETTO	125.438.XXX-XX	INDEFERIDO – MOTIVO 1